LEI N° 460/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 53.800.000,00 (Cinquenta e Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**48.780.218,00**	**90,67**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	888.184,00	1,65
RECEITA PATRIMONIAL	267.817,00	0,50
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.571.736,00	88,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.481,00	0,10
RECEITAS DE CAPITAL	**2.366.708,00**	**4,40**
ALIENAÇÃO DE BENS	164.708,00	0,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.202.000,00	4,09
Deduções	**4.615.244,00**	**8,58**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.615.244,00	8,58
Total:	46.531.682,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	46.531.682,00	86,49

Endereço:
Fazenda Santa Cruz, S/N - Complemento: Rod. PB - 077
Cidade: Pilões - PB - CEP: 58393-000

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	**2.048.493,00**	**3,81**
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.368.167,00	2,54
RECEITA PATRIMONIAL	645.000,00	1,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.326,00	0,07
RECEITAS CORRENTES	**5.249.904,00**	**9,76**
CONTRIBUIÇÕES	5.249.904,00	9,76
Deduções	**30.079,00**	**0,06**
RECEITA PATRIMONIAL	30.079,00	0,06
Total:	7.268.318,00	
3-Intra-Orçamentário:	5.249.904,00	9,76
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.268.318,00	13,51

Total Geral da Receita (2+4):	53.800.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**41.604.841,00**	**77,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.060.738,00	44,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.280,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.536.823,00	32,60
DESPESAS DE CAPITAL	**4.385.882,00**	**8,15**
INVESTIMENTOS	3.881.217,00	7,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	504.665,00	0,94
Reserva de Contingência	**540.959,00**	**1,01**
Reserva de Contingência	540.959,00	1,01
Total:	46.531.682,00	
1-Intra-Orçamentário:	5.249.904,00	9,76
2-Total Geral da Administração Direta:	46.531.682,00	86,49

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	**6.644.000,00**	**12,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.344.000,00	11,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	0,56
DESPESAS DE CAPITAL	**4.318,00**	**0,01**
INVESTIMENTOS	4.318,00	0,01
Reserva de Contingência	**620.000,00**	**1,15**
Reserva de Contingência	620.000,00	1,15
Total:	7.268.318,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.268.318,00	13,51

Total Geral da Despesa (2+4):	53.800.000,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CAMARA MUNICIPAL DE PILÕES	1.838.355,00	3,42
01.100	GABINETE DA PREFEITA	994.426,00	1,85
04.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.858.893,00	3,46
05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.463.449,00	8,30
05.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	4.337.244,00	8,06
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.391.756,00	37,90
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	106.033,00	0,20
13.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.071.196,00	3,85
14.000	SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA	2.001.660,00	3,72
15.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DO DESENV. HUMANO	24.558,00	0,05

16.000	SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA	3.394.295,00	6,31
17.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.383.430,00	4,43
18.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	2.125.428,00	3,95
99.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	540.959,00	1,01
	Total:	46.531.682,00	
	1-Intra-Orçamentário:	5.249.904,00	9,76
	2-Total Geral da Administração Direta:	46.531.682,00	86,49

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.200	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNIC DE PILOES	7.268.318,00	13,51
	Total:	7.268.318,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	7.268.318,00	13,51

Total Geral da Despesa (2+4):	53.800.000,00

Art. 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de 1.160.959,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 40,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 27 de novembro de 2025.

Soraya Ferreira Sales da Cunha

SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA
Prefeita